



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.645/2019

Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, à área que menciona.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desclassificados de sua condição de ZR/1 (Zona Residencial 1) os lotes com testada voltada para a Rua Rubi, nos trechos compreendido entre os eixos das Ruas Francisco de Carvalho e Rua Niquelina e eixos das Ruas Minduri e Av. Governador Magalhães Pinto, neste Município. Os referidos lotes passam a classificação de ZC/3 (Zona Comercial 3), nos termos da Lei 2.418 de 1988 de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município